LEI N° 1903, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005

Súmula: "Institui o dia 19 de Março, como o Dia Municipal do Artesão."

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o dia 19 de Março, como o "DIA MUNICIPAL DO ARTESÃO".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 14 de Novembro de 2005.

Miguel Batista
Prefeito Municipal